



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.992.**  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE  
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$.339.000.000,  
00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES DE  
CRUZEIROS) PARA O S.A.A.E. DE AGUDOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$.339.000.000,00 (Trezentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Agudos - S.A.A.E.:

## ADMINISTRAÇÃO

3000	-	DESPESAS CORRENTES	
3100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	-	PESSOAL	
3111	-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.000.000,00

## OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

3000	-	DESPESAS CORRENTES	
3100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	-	PESSOAL	
3111	-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 135.000.000,00
3100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120	-	Material de Consumo.....	Cr\$ 8.000.000,00
3100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3130	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132	-	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 130.000.000,00

## ENCARGOS GERAIS

3000	-	DESPESAS CORRENTES	
3100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	-	PESSOAL	
3113	-	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 51.000.000,00

Total da Suplementação.....Cr\$ 339.000.000,00

**Artigo 2º.** A presente Suplementação será coberta com os recursos provindos do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Continua.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

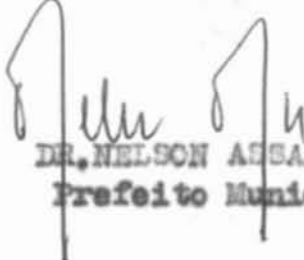
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.992.**

**Continuação,**

**Artigo 1º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 1.992.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Alves  
Diretor Administrativo